

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## LEI Nº 11.834, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*Altera a Lei nº 11.333, de 14 de março de 2022 para estabelecer o valor do vale-alimentação.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 11.333, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 02.01.04.124.0003.2007 - Manutenção do Controle Interno
- 02.01.04.131.0003.2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
- 03.01.15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
- 05.01.04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 06.01.04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária
- 06.01.04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária
- 07.01.04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
- 07.03.04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos
- 08.01.18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
- 10.01.12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
- 10.02.12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 10.03.12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
- 11.01.08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
- 11.01.08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 11.01.08.245.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM
- 11.02.16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
- 11.03.08.245.0010.2087 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

11.03.08.245.0010.2088 - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais  
11.03.08.245.0010.2112 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade  
12.01.23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
12.02.23.695.0012.2044 - Manutenção do Turismo  
12.04.20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura  
13.01.13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura  
13.01.27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer  
14.01.10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
14.01.10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
14.01.10.122.0003.3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde  
14.01.10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
14.01.10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde  
14.01.10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
14.01.10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
14.01.10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia  
14.01.10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária  
14.01.10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador  
14.01.10.305.0015.2173 - Manutenção SAE  
18.01.06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública  
18.02.15.452.0018.1046 - Criação da Guarda Municipal de Trânsito  
18.02.15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos  
18.05.06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
19.01.03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica  
19.02.03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica  
20.01.09.122.0019.2050 - Manutenção do Fundo de Previdência  
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2025.

**LAJEADO, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Letícia Craide Demaman  
Secretária de Administração Substituta

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## LEI Nº 11.835, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) em R\$ 906,26 (novecentos e seis reais e vinte e seis centavos) a partir de 01/01/2025 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Município, para:

- I – Quadro do Magistério Público Municipal;
- II – Contratações Emergenciais;
- III – Quadro dos Empregados Públicos;
- IV – Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo;
- V – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- VI – Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos;
- VII – Conselheiros Tutelares;
- VIII – Aposentados e pensionistas.

§ 1º O debate sobre a revisão geral dos servidores públicos municipais, prevista no art. 1º desta Lei, poderá ser realizado de forma antecipada, no prazo de 6 (seis) meses após a concessão do reajuste anterior, em caso de variação significativa da inflação, ou em qualquer outro momento que a Administração Pública julgar necessário, desde que respeitados os limites fiscais e orçamentários do Município.

Art. 2º Concede ao quadro de servidores descrito no artigo 1º, à título de aumento real, 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Aos empregados públicos ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e aos contratados emergenciais ocupantes desses empregos, à título de aumento real, além do percentual constante no art. 2º, concede-se mais 2,0070% (dois vírgula zero zero setenta por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º O índice estabelecido para a revisão geral anual disposto no art. 1º é extensivo aos inativos e pensionistas, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

Federal.

§ 1º Aos servidores inativos e pensionistas com regra de paridade, aplicar-se-ão os índices estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta lei;

§ 2º Aos servidores inativos e pensionistas sem regra de paridade, aplicar-se-á o índice estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 5º É fixado em R\$ 906,26 (novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) dos servidores públicos municipais elencados nos incisos do art. 1º desta lei, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Fica reajustado em 5,50% (cinco, cinquenta por cento) o valor da Bolsa Auxílio paga aos estagiários do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes fontes de recurso:

- 02.01.04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 02.01.04.124.0003.2007 - Manutenção do Controle Interno
- 02.01.04.131.0003.2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
- 03.01.15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
- 05.01.04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 05.01.09.274.0003.3002 - Aposentadorias e Pensões
- 06.01.04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária
- 06.01.04.129.0003.2270 - Manutenção da Fiscalização Tributária
- 07.01.04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
- 07.03.04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos
- 08.01.18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
- 10.01.12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
- 10.02.12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 10.03.12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
- 11.01.08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
- 11.01.08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 11.01.08.245.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM
- 11.02.16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
- 11.03.08.245.0010.2087 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica
- 11.03.08.245.0010.2088 - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais
- 11.03.08.245.0010.2112 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
- 12.01.23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

12.02.23.695.0012.2044 - Manutenção do Turismo  
12.04.20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura  
13.01.13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura  
13.01.27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer  
14.01.10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
14.01.10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
14.01.10.122.0003.3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde  
14.01.10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
14.01.10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde  
14.01.10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
14.01.10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
14.01.10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia  
    14.01.10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária  
14.01.10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador  
14.01.10.305.0015.2173 - Manutenção SAE  
18.01.06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública  
18.02.15.452.0018.1046 - Criação da Guarda Municipal de Trânsito  
18.02.15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos  
18.05.06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
19.01.03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica  
19.02.03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica  
20.01.09.122.0019.2050 - Manutenção do Fundo de Previdência  
20.01.09.272.0019.3051 - Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios  
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS  
3.1.90.03 - PENSÕES  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 8º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024 no valor de R\$ 2.309.380,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e oitenta reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2286)  
R\$ 2.309.380,00  
Recurso: 2500

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

Art. 9º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 8º, servirão de recursos as seguintes fontes:

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Superávit financeiro |     |
| Recurso: 2500        | R\$ |
| 2.309.380,00         |     |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| <b>Total Fonte de Recursos</b> | <b>R\$</b> |
| <b>2.309.380,00</b>            |            |

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

**LAJEADO, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Letícia Craide Demaman  
Secretária de Administração Substituta

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## LEI Nº 11.836, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) em R\$ 906,26 (novecentos e seis reais e vinte e seis centavos) a partir de 01/01/2025, altera a Lei nº 11.337, de 11 de março de 2022 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,83% (quatro, oitenta e três por cento) sobre o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do mês de janeiro de 2025, para o Quadro Permanente de Cargos, dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos - CCT da Câmara de Vereadores de Lajeado, conforme Lei Municipal nº 8.739, de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 10.551/2017.

Art. 2º Concede ao quadro de servidores descrito no artigo 1º, à título de aumento real, 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 11.337, de 22 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale”. (NR)

Parágrafo único. A alteração expressa no caput entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, ressalvado o exposto no parágrafo único do Art. 3º.

**LAJEADO, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

---

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Letícia Craide Demaman  
Secretária de Administração Substituta

**DECRETO Nº 13.852, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.  
Republicação decorrente de erro material**

*Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira dos Poderes Executivo e Legislativo para o Exercício de 2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 44213/2024

**DECRETA:**

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 11.815, de 16 de dezembro de 2024, devem observar os valores constantes nos anexos deste Decreto para o Exercício de 2025 – Anexo I – Desdobramento da Receita e Anexo II – Programação Financeira.

§ 1º Os valores globais empenhados não poderão ultrapassar o valor da receita realizada no período, considerando as observações do § 2º deste artigo e a existência de empenhos por estimativa e empenhos globais, devendo ocorrer limitação de empenho quando as despesas empenhadas comprometerem as receitas realizadas e a realizar.

§ 2º Na análise da programação orçamentária e financeira deverá ser levado em consideração:

I – a existência de recursos adicionais ao orçamento, como auxílios e operações de crédito;

II – a existência de superávit financeiro não comprometido do exercício anterior (caso em que se justifica o empenho de despesa maior que a realização da receita, sem haver necessidade de limitação de empenho).

Art. 2º São medidas adotadas no combate à evasão e à sonegação:

I – acompanhamento no recolhimento do ISSQN referente à substituição tributária, principalmente na construção civil;

II - monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do ISS e da Taxa de Licença de Localização;

III - confronto entre declarado na escrituração eletrônica versus declaração simples nacional;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

IV - estímulo à regularização voluntária dos débitos levantados, ou indicação para lançamento de ofício, caso não satisfeita a obrigação.

V - o pagamento aos fornecedores somente é liberado se os mesmos estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção das retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica;

VI - a Secretaria da Fazenda possui quadro de fiscais fazendários que periodicamente realizam auditorias em empresas prestadoras de serviços;

VII - a Secretaria da Fazenda notifica administrativamente os devedores durante o ano todo;

VIII - a Secretaria da Fazenda encaminha a protesto os inadimplentes;

IX - a Secretaria da Fazenda verifica pendências das empresas optantes do Simples Nacional com notificação das mesmas para regularização (via Domicílio Tributário Eletrônico - SN) e posterior exclusão no caso de inércia do contribuinte;

X - a Secretaria da Fazenda não libera a AIDOF para os MEIs sem que se verifique o faturamento das notas fiscais anteriores (acompanhamento para se verificar possível excesso de receita do MEI);

XI - a Secretaria da Fazenda dará continuidade nas ações incentivando a autorregularização de atividades com alto grau de informalidade, que será incrementada com o uso de software de cruzamento de dados de faturamento com transações com cartões de débito e crédito;

XII - a Secretaria da Fazenda faz uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS;

XIII - a Secretaria da Fazenda elaborará Plano de Fiscalização para o presente exercício buscando otimizar as ações e criar novas ferramentas de mensuração dos resultados.

Art. 3º Até a presente data existem 5.039 (cinco mil e trinta e nove) executivos fiscais de contribuintes em Dívida Ativa ajuizados, totalizado o valor de R\$ 66.428.850,20 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Art. 4º Inscrição em dívida ativa nos últimos exercícios:

I - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2017: R\$ 11.877.563,58 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

II - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2018: R\$ 13.842.982,01 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo);

III - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2019: R\$ 19.124.623,38 (dezenove milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

IV - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2020: R\$ 15.329.050,58 (quinze milhões, trezentos e vinte e nove mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

V - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2021: 13.926.004,53 (treze milhões novecentos e vinte e seis mil quatro reais e cinquenta e três centavos);

VI - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2022: 14.007.438,34 (quatorze milhões, sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VII - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2023: 18.253.549,45 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIII - Inscrição em Dívida Ativa no Exercício 2024: 13.308.147,54 (treze milhões, trezentos e oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

I - Montante dos créditos tributários em 11/2017: R\$ 41.213.928,50

II - Montante dos créditos tributários em 11/2018: R\$ 49.169.365,00

III - Montante dos créditos tributários em 11/2019: R\$ 67.092.554,44

VI - Montante dos créditos tributários em 11/2020: R\$ 78.665.156,84

V - Montante dos créditos tributários em 11/2021: R\$ 86.753.764,56

VI - Montante dos créditos tributários em 12/2022: R\$ 99.031.537,11

VII - Montante dos créditos tributários em 12/2023: R\$ 59.811.295,96

VIII - Montante dos créditos tributários em 12/2024: R\$ 40.368.449,28

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Letícia Craide Demaman,  
Secretária de Administração Substituta.



## Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

I-DESDOBR.REC.EM METAS MENS AIS E BIMESTRAIS [C]

16/01/2025 13:55  
Página 1 de 2  
LISANE KOCH STOLL

| Fonte                                       | Anual          | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril          | Mai           | Junho         | Julho         | Agosto         | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro       |
|---|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 189.690.600,00 | 12.464.446,00 | 18.537.915,00 | 42.440.744,00 | 12.048.777,00  | 12.064.584,00 | 12.191.381,00 | 12.480.077,00 | 12.898.710,00  | 12.230.968,00 | 13.343.522,00 | 13.007.196,00 | 15.982.280,00  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria |                |               | 31.002.361,00 |               | 54.489.521,00  |               | 24.255.965,00 |               | 25.378.787,00  |               | 25.574.490,00 |               | 28.989.476,00  |
|   |                |               |               |               | 85.491.882,00  |               |               |               | 49.634.752,00  |               |               |               | 54.563.966,00  |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 27.630.350,00  | 3.093.810,00  | 2.256.077,00  | 2.349.900,00  | 2.485.993,00   | 2.465.835,00  | 2.143.387,00  | 1.991.915,00  | 2.131.575,00   | 2.199.489,00  | 2.116.345,00  | 2.166.874,00  | 2.229.150,00   |
| Contribuições                               |                |               | 5.349.887,00  |               | 4.835.893,00   |               | 4.609.222,00  |               | 4.123.490,00   |               | 4.315.834,00  |               | 4.396.024,00   |
|   |                |               |               |               | 10.185.780,00  |               |               |               | 8.732.712,00   |               |               |               | 8.711.858,00   |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 42.736.550,00  | 2.970.985,00  | 3.006.705,00  | 4.632.043,00  | 3.612.276,00   | 3.595.743,00  | 3.453.841,00  | 3.189.051,00  | 3.143.520,00   | 2.881.691,00  | 3.365.588,00  | 4.029.402,00  | 4.855.705,00   |
| Receita Patrimonial                         |                |               | 5.977.690,00  |               | 8.244.319,00   |               | 7.049.584,00  |               | 6.332.571,00   |               | 6.247.279,00  |               | 8.885.107,00   |
|   |                |               |               |               | 14.222.009,00  |               |               |               | 13.382.155,00  |               |               |               | 15.132.386,00  |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 73.900,00      | 3.619,00      | 1.551,00      | 5.294,00      | 7.897,00       | 259,00        | 3.360,00      | 9.490,00      | 8.798,00       | 14.493,00     | 5.378,00      | 8.918,00      | 4.843,00       |
| Receita Agropecuária                        |                |               | 5.170,00      |               | 13.191,00      |               | 3.619,00      |               | 18.288,00      |               | 19.871,00     |               | 13.761,00      |
|   |                |               |               |               | 18.361,00      |               |               |               | 21.907,00      |               |               |               | 33.632,00      |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 4.515.250,00   | 351.615,00    | 335.036,00    | 365.691,00    | 400.779,00     | 337.121,00    | 342.657,00    | 386.186,00    | 360.078,00     | 363.794,00    | 413.404,00    | 359.209,00    | 499.680,00     |
| Receita de Serviços                         |                |               | 686.651,00    |               | 766.470,00     |               | 679.778,00    |               | 746.264,00     |               | 777.198,00    |               | 858.889,00     |
|   |                |               |               |               | 1.453.121,00   |               |               |               | 1.426.042,00   |               |               |               | 1.636.087,00   |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 442.588.350,00 | 45.255.131,00 | 37.024.405,00 | 33.551.215,00 | 37.398.723,00  | 37.191.208,00 | 34.046.065,00 | 38.131.971,00 | 33.119.244,00  | 32.455.995,00 | 31.329.031,00 | 32.576.358,00 | 50.509.004,00  |
| Transferências Correntes                    |                |               | 82.279.536,00 |               | 70.949.938,00  |               | 71.237.273,00 |               | 71.251.215,00  |               | 63.785.026,00 |               | 83.085.362,00  |
|   |                |               |               |               | 153.229.474,00 |               |               |               | 142.488.488,00 |               |               |               | 146.870.388,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 4.630.400,00   | 385.354,00    | 385.252,00    | 385.257,00    | 385.520,00     | 385.452,00    | 385.248,00    | 390.794,00    | 385.383,00     | 386.059,00    | 385.289,00    | 385.356,00    | 385.436,00     |
| Outras Receitas Correntes                   |                |               | 770.606,00    |               | 770.777,00     |               | 770.700,00    |               | 776.177,00     |               | 771.348,00    |               | 770.792,00     |
|   |                |               |               |               | 1.541.383,00   |               |               |               | 1.546.877,00   |               |               |               | 1.542.140,00   |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 9.550,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 9.550,00       |
| Alienação de Bens                           |                |               | 0,00          |               | 0,00           |               | 0,00          |               | 0,00           |               | 0,00          |               | 9.550,00       |
|   |                |               |               |               | 0,00           |               |               |               | 0,00           |               |               |               | 9.550,00       |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 454.900,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 454.900,00     |
| Amortização de Empréstimos                  |                |               | 0,00          |               | 0,00           |               | 0,00          |               | 0,00           |               | 0,00          |               | 454.900,00     |
|   |                |               |               |               | 0,00           |               |               |               | 0,00           |               |               |               | 454.900,00     |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00                     | 1.200,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.200,00       |
| Transferências de Capital                   |                |               | 0,00          |               | 0,00           |               | 0,00          |               | 0,00           |               | 0,00          |               | 1.200,00       |
|   |                |               |               |               | 0,00           |               |               |               | 0,00           |               |               |               | 1.200,00       |



## Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

I-DESDOBR.REC.EM METAS MENS AIS E BIMESTRAIS [C]

16/01/2025 13:55

Página 2 de 2

LISANE KOCH STOLL

| Fonte                                  | Anual                 | Janeiro              | Fevereiro             | Março                | Abril                 | Mai                  | Junho                 | Julho                | Agosto                | Setembro             | Outubro              | Novembro             | Dezembro              |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00                | 23.914.900,00         | 3.167.291,00         | 1.868.616,00          | 1.894.862,00         | 1.907.880,00          | 1.911.299,00         | 1.905.476,00          | 1.902.963,00         | 1.899.168,00          | 1.893.663,00         | 1.899.355,00         | 1.895.510,00         | 1.768.817,00          |
| Contribuições                          |                       |                      | 5.035.907,00          |                      | 3.802.742,00          |                      | 3.816.775,00          |                      | 3.802.131,00          |                      | 3.793.018,00         |                      | 3.664.327,00          |
|  |                       |                      |                       |                      | 8.838.649,00          |                      |                       |                      | 7.618.906,00          |                      |                      |                      | 7.457.345,00          |
| 7.9.0.0.00.0.0.00.00.00                | 9.700,00              | 808,00               | 808,00                | 808,00               | 808,00                | 808,00               | 808,00                | 808,00               | 808,00                | 808,00               | 808,00               | 808,00               | 812,00                |
| Outras Receitas Intraorçamentárias     |                       |                      | 1.616,00              |                      | 1.616,00              |                      | 1.616,00              |                      | 1.616,00              |                      | 1.616,00             |                      | 1.620,00              |
|  |                       |                      |                       |                      | 3.232,00              |                      |                       |                      | 3.232,00              |                      |                      |                      | 3.236,00              |
| 8.2.0.0.00.0.0.00.00.00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 100,00                |
| Receitas de Capital Intraorçamentárias |                       |                      | 0,00                  |                      | 0,00                  |                      | 0,00                  |                      | 0,00                  |                      | 0,00                 |                      | 100,00                |
|  |                       |                      |                       |                      | 0,00                  |                      |                       |                      | 0,00                  |                      |                      |                      | 100,00                |
| 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00                | -63.775.000,00        | -6.227.296,00        | -6.118.977,00         | -10.191.997,00       | -4.836.924,00         | -4.618.504,00        | -4.226.751,00         | -4.871.738,00        | -4.026.008,00         | -3.828.434,00        | -3.773.032,00        | -3.967.129,00        | -7.088.210,00         |
| ( R ) Receitas Correntes               |                       |                      | -12.346.273,00        |                      | -15.028.921,00        |                      | -8.845.255,00         |                      | -8.897.746,00         |                      | -7.601.466,00        |                      | -11.055.339,00        |
|  |                       |                      |                       |                      | -27.375.194,00        |                      |                       |                      | -17.743.001,00        |                      |                      |                      | -18.656.805,00        |
| 9.2.0.0.00.0.0.00.00.00                | -1.350,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | -1.350,00             |
| ( R ) Receitas de Capital              |                       |                      | 0,00                  |                      | 0,00                  |                      | 0,00                  |                      | 0,00                  |                      | 0,00                 |                      | -1.350,00             |
|  |                       |                      |                       |                      | 0,00                  |                      |                       |                      | 0,00                  |                      |                      |                      | -1.350,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>672.479.400,00</b> | <b>61.465.763,00</b> | <b>57.297.388,00</b>  | <b>75.433.817,00</b> | <b>53.411.729,00</b>  | <b>53.333.805,00</b> | <b>50.245.472,00</b>  | <b>53.611.517,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>48.598.526,00</b> | <b>49.085.688,00</b> | <b>50.462.502,00</b> | <b>69.611.917,00</b>  |
|  |                       |                      | <b>118.763.151,00</b> |                      | <b>128.845.546,00</b> |                      | <b>103.579.277,00</b> |                      | <b>103.532.793,00</b> |                      | <b>97.684.214,00</b> |                      | <b>120.074.419,00</b> |
|  |                       |                      |                       |                      | <b>247.608.697,00</b> |                      |                       |                      | <b>207.112.070,00</b> |                      |                      |                      | <b>217.758.633,00</b> |



## Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais por Vínculo de Recursos - Exercício de 2025

| Recurso  | Anual          | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril          | Maiο          | Junho         | Julho         | Agosto         | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro       |
|--|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1500   | 346.079.850,00 | 31.589.167,00 | 30.891.699,00 | 43.109.464,00 | 26.681.096,00  | 25.887.686,00 | 24.596.926,00 | 27.231.658,00 | 24.403.622,00  | 23.348.725,00 | 23.284.925,00 | 24.917.482,00 | 40.137.400,00  |
| Recursos não Vinculados de Impostos                          |                |               | 62.480.866,00 |               | 69.790.560,00  |               | 50.484.612,00 |               | 51.635.280,00  |               | 46.633.650,00 |               | 65.054.882,00  |
|  |                |               |               |               | 132.271.426,00 |               |               |               | 102.119.892,00 |               |               |               | 111.688.532,00 |
| 1501   | 27.137.200,00  | 1.870.000,00  | 2.223.663,00  | 6.923.060,00  | 1.996.167,00   | 1.603.738,00  | 1.597.691,00  | 1.744.667,00  | 1.754.873,00   | 1.699.859,00  | 1.862.667,00  | 1.541.304,00  | 2.319.511,00   |
| Outros Recursos não Vinculados                               |                |               | 4.093.663,00  |               | 8.919.227,00   |               | 3.201.429,00  |               | 3.499.540,00   |               | 3.562.526,00  |               | 3.860.815,00   |
|  |                |               |               |               | 13.012.890,00  |               |               |               | 6.700.969,00   |               |               |               | 7.423.341,00   |
| 1503   | 1.000,00       | 81,00         | 70,00         | 79,00         | 88,00          | 83,00         | 79,00         | 91,00         | 91,00          | 82,00         | 85,00         | 86,00         | 85,00          |
| Apoio financeiro da União decorrência estado de calamidade   |                |               | 151,00        |               | 167,00         |               | 162,00        |               | 182,00         |               | 167,00        |               | 171,00         |
|  |                |               |               |               | 318,00         |               |               |               | 344,00         |               |               |               | 338,00         |
| 1540   | 95.351.850,00  | 9.554.487,00  | 7.882.041,00  | 7.435.258,00  | 7.711.990,00   | 8.837.889,00  | 7.417.895,00  | 7.354.012,00  | 7.641.246,00   | 7.010.386,00  | 7.776.996,00  | 7.219.951,00  | 9.509.699,00   |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo |                |               | 17.436.528,00 |               | 15.147.248,00  |               | 16.255.784,00 |               | 14.995.258,00  |               | 14.787.382,00 |               | 16.729.650,00  |
|  |                |               |               |               | 32.583.776,00  |               |               |               | 31.251.042,00  |               |               |               | 31.517.032,00  |
| 1550   | 5.649.250,00   | 857.772,00    | 440.786,00    | 419.180,00    | 420.662,00     | 433.156,00    | 409.671,00    | 439.146,00    | 443.525,00     | 482.111,00    | 423.235,00    | 443.225,00    | 436.781,00     |
| Transferência do Salário-Educação                            |                |               | 1.298.558,00  |               | 839.842,00     |               | 842.827,00    |               | 882.671,00     |               | 905.346,00    |               | 880.006,00     |
|  |                |               |               |               | 2.138.400,00   |               |               |               | 1.725.498,00   |               |               |               | 1.785.352,00   |
| 1552   | 2.224.100,00   | 1.666,00      | 276.873,00    | 277.068,00    | 277.241,00     | 277.143,00    | 277.062,00    | 277.306,00    | 277.307,00     | 277.132,00    | 1.756,00      | 1.763,00      | 1.783,00       |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE        |                |               | 278.539,00    |               | 554.309,00     |               | 554.205,00    |               | 554.613,00     |               | 278.888,00    |               | 3.546,00       |
|  |                |               |               |               | 832.848,00     |               |               |               | 1.108.818,00   |               |               |               | 282.434,00     |
| 1553   | 7.950,00       | 20,00         | 787,00        | 790,00        | 792,00         | 791,00        | 790,00        | 793,00        | 793,00         | 791,00        | 791,00        | 791,00        | 21,00          |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE       |                |               | 807,00        |               | 1.582,00       |               | 1.581,00      |               | 1.586,00       |               | 1.582,00      |               | 812,00         |
|  |                |               |               |               | 2.389,00       |               |               |               | 3.167,00       |               |               |               | 2.394,00       |
| 1569   | 133.000,00     | 10.676,00     | 9.198,00      | 10.456,00     | 11.562,00      | 10.929,00     | 10.414,00     | 11.970,00     | 11.984,00      | 10.862,00     | 11.256,00     | 11.294,00     | 12.399,00      |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE                    |                |               | 19.874,00     |               | 22.018,00      |               | 21.343,00     |               | 23.954,00      |               | 22.118,00     |               | 23.693,00      |
|  |                |               |               |               | 41.892,00      |               |               |               | 45.297,00      |               |               |               | 45.811,00      |
| 1599   | 344.950,00     | 9.848,00      | 5.279,00      | 6.095,00      | 16.357,00      | 13.497,00     | 5.746,00      | 210.605,00    | 11.496,00      | 35.782,00     | 7.665,00      | 10.243,00     | 12.337,00      |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                        |                |               | 15.127,00     |               | 22.452,00      |               | 19.243,00     |               | 222.101,00     |               | 43.447,00     |               | 22.580,00      |
|  |                |               |               |               | 37.579,00      |               |               |               | 241.344,00     |               |               |               | 66.027,00      |



**Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais por Vínculo de Recursos - Exercício de 2025**

| Recurso   | Anual         | Janeiro      | Fevereiro     | Março        | Abril         | Maiο         | Junho         | Julho        | Agosto        | Setembro     | Outubro       | Novembro     | Dezembro      |
|---|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 1600<br>Transf Manut. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS | 81.882.700,00 | 6.821.747,00 | 6.813.473,00  | 6.820.517,00 | 6.826.703,00  | 6.823.164,00 | 6.820.281,00  | 6.828.984,00 | 6.829.060,00  | 6.822.785,00 | 6.824.991,00  | 6.825.191,00 | 6.825.804,00  |
|   |               |              | 13.635.220,00 |              | 13.647.220,00 |              | 13.643.445,00 |              | 13.658.044,00 |              | 13.647.776,00 |              | 13.650.995,00 |
|   |               |              |               |              | 27.282.440,00 |              |               |              | 27.301.489,00 |              |               |              | 27.298.771,00 |
| 1601<br>Transf Estrut Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS | 20.750,00     | 1.662,00     | 1.437,00      | 1.630,00     | 1.797,00      | 1.701,00     | 1.623,00      | 1.860,00     | 1.863,00      | 1.691,00     | 1.751,00      | 1.757,00     | 1.978,00      |
|   |               |              | 3.099,00      |              | 3.427,00      |              | 3.324,00      |              | 3.723,00      |              | 3.442,00      |              | 3.735,00      |
|   |               |              |               |              | 6.526,00      |              |               |              | 7.047,00      |              |               |              | 7.177,00      |
| 1604<br>Transf prov Gov Federal dest vencimento dos agentes comunit | 2.726.150,00  | 227.156,00   | 227.051,00    | 227.140,00   | 227.219,00    | 227.174,00   | 227.138,00    | 227.248,00   | 227.248,00    | 227.169,00   | 227.198,00    | 227.200,00   | 227.209,00    |
|   |               |              | 454.207,00    |              | 454.359,00    |              | 454.312,00    |              | 454.496,00    |              | 454.367,00    |              | 454.409,00    |
|   |               |              |               |              | 908.566,00    |              |               |              | 908.808,00    |              |               |              | 908.776,00    |
| 1605<br>Assistência Financeira Piso Enfermagem (254609)             | 5.148.400,00  | 428.915,00   | 428.373,00    | 428.834,00   | 429.239,00    | 429.007,00   | 428.819,00    | 429.389,00   | 429.394,00    | 428.983,00   | 429.127,00    | 429.140,00   | 429.180,00    |
|   |               |              | 857.288,00    |              | 858.073,00    |              | 857.826,00    |              | 858.783,00    |              | 858.110,00    |              | 858.320,00    |
|   |               |              |               |              | 1.715.361,00  |              |               |              | 1.716.609,00  |              |               |              | 1.716.430,00  |
| 1621<br>Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual              | 17.077.250,00 | 1.422.804,00 | 1.421.432,00  | 1.422.599,00 | 1.423.623,00  | 1.423.038,00 | 1.422.562,00  | 1.424.003,00 | 1.424.015,00  | 1.422.976,00 | 1.423.342,00  | 1.423.375,00 | 1.423.481,00  |
|   |               |              | 2.844.236,00  |              | 2.846.222,00  |              | 2.845.600,00  |              | 2.848.018,00  |              | 2.846.318,00  |              | 2.846.856,00  |
|   |               |              |               |              | 5.690.458,00  |              |               |              | 5.693.618,00  |              |               |              | 5.693.174,00  |
| 1622<br>Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Municipais            | 100,00        | 8,00         | 7,00          | 8,00         | 9,00          | 8,00         | 8,00          | 9,00         | 9,00          | 8,00         | 9,00          | 9,00         | 8,00          |
|   |               |              | 15,00         |              | 17,00         |              | 16,00         |              | 18,00         |              | 17,00         |              | 17,00         |
|   |               |              |               |              | 32,00         |              |               |              | 34,00         |              |               |              | 34,00         |
| 1659<br>Outros Recursos Vinculados à Saúde                          | 672.350,00    | 52.424,00    | 39.717,00     | 66.095,00    | 77.215,00     | 36.420,00    | 44.746,00     | 48.934,00    | 55.583,00     | 67.396,00    | 75.231,00     | 40.746,00    | 67.843,00     |
|   |               |              | 92.141,00     |              | 143.310,00    |              | 81.166,00     |              | 104.517,00    |              | 142.627,00    |              | 108.589,00    |
|   |               |              |               |              | 235.451,00    |              |               |              | 185.683,00    |              |               |              | 251.216,00    |
| 1660<br>Transferência de Recursos do FNAS                           | 793.750,00    | 65.994,00    | 65.315,00     | 65.895,00    | 66.401,00     | 66.110,00    | 65.875,00     | 66.593,00    | 66.598,00     | 66.078,00    | 66.265,00     | 66.279,00    | 66.347,00     |
|   |               |              | 131.309,00    |              | 132.296,00    |              | 131.985,00    |              | 133.191,00    |              | 132.343,00    |              | 132.626,00    |
|   |               |              |               |              | 263.605,00    |              |               |              | 265.176,00    |              |               |              | 264.969,00    |
| 1661<br>Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 157.300,00    | 15.399,00    | 15.205,00     | 15.371,00    | 15.515,00     | 15.432,00    | 15.365,00     | 15.568,00    | 15.570,00     | 15.423,00    | 15.476,00     | 1.480,00     | 1.496,00      |
|   |               |              | 30.604,00     |              | 30.886,00     |              | 30.797,00     |              | 31.138,00     |              | 30.899,00     |              | 2.976,00      |
|   |               |              |               |              | 61.490,00     |              |               |              | 61.935,00     |              |               |              | 33.875,00     |



## Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais por Vínculo de Recursos - Exercício de 2025

| Recurso  | Anual        | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maiο       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |
|--|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1669   | 1.796.050,00 | 23.148,00  | 21.864,00  | 185.640,00 | 24.682,00  | 42.831,00  | 112.295,00 | 813.811,00 | 24.988,00  | 397.460,00 | 35.814,00  | 24.703,00  | 88.814,00  |
| Outros Recursos Vinculados à Assistência Social              |              |            | 45.012,00  |            | 210.322,00 |            | 155.126,00 |            | 838.799,00 |            | 433.274,00 |            | 113.517,00 |
|  |              |            |            |            | 255.334,00 |            |            |            | 993.925,00 |            |            |            | 546.791,00 |
| 1700   | 22.250,00    | 1.800,00   | 1.550,00   | 1.763,00   | 1.949,00   | 1.842,00   | 1.756,00   | 2.017,00   | 2.019,00   | 1.831,00   | 1.897,00   | 1.903,00   | 1.923,00   |
| Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  |              |            | 3.350,00   |            | 3.712,00   |            | 3.598,00   |            | 4.036,00   |            | 3.728,00   |            | 3.826,00   |
|  |              |            |            |            | 7.062,00   |            |            |            | 7.634,00   |            |            |            | 7.554,00   |
| 1701   | 150,00       | 12,00      | 10,00      | 12,00      | 13,00      | 12,00      | 12,00      | 14,00      | 14,00      | 12,00      | 13,00      | 13,00      | 13,00      |
| Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados      |              |            | 22,00      |            | 25,00      |            | 24,00      |            | 28,00      |            | 25,00      |            | 26,00      |
|  |              |            |            |            | 47,00      |            |            |            | 52,00      |            |            |            | 51,00      |
| 1707   | 300,00       | 24,00      | 21,00      | 24,00      | 26,00      | 25,00      | 24,00      | 27,00      | 27,00      | 25,00      | 26,00      | 26,00      | 25,00      |
| Transferências União – inciso I do art. 5º da LC 173/2020    |              |            | 45,00      |            | 50,00      |            | 49,00      |            | 54,00      |            | 51,00      |            | 51,00      |
|  |              |            |            |            | 95,00      |            |            |            | 103,00     |            |            |            | 102,00     |
| 1708   | 2.049.500,00 | 170.300,00 | 168.054,00 | 169.966,00 | 171.645,00 | 170.684,00 | 169.902,00 | 172.264,00 | 172.284,00 | 170.582,00 | 171.180,00 | 171.234,00 | 171.405,00 |
| Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais  |              |            | 338.354,00 |            | 341.611,00 |            | 340.586,00 |            | 344.548,00 |            | 341.762,00 |            | 342.639,00 |
|  |              |            |            |            | 679.965,00 |            |            |            | 685.134,00 |            |            |            | 684.401,00 |
| 1711   | 40.050,00    | 3.239,00   | 2.791,00   | 3.173,00   | 3.508,00   | 3.316,00   | 3.160,00   | 3.632,00   | 3.636,00   | 3.296,00   | 3.415,00   | 3.426,00   | 3.458,00   |
| Demais Transf Obrigatórias não Decorrentes Repartições Rec   |              |            | 6.030,00   |            | 6.681,00   |            | 6.476,00   |            | 7.268,00   |            | 6.711,00   |            | 6.884,00   |
|  |              |            |            |            | 12.711,00  |            |            |            | 13.744,00  |            |            |            | 13.595,00  |
| 1715   | 31.650,00    | 2.560,00   | 2.205,00   | 2.507,00   | 2.772,00   | 2.621,00   | 2.497,00   | 2.870,00   | 2.873,00   | 2.604,00   | 2.699,00   | 2.707,00   | 2.735,00   |
| Transf. Dest. Setor Cultural-LC 195/2022-Art. 5-Audiovisual  |              |            | 4.765,00   |            | 5.279,00   |            | 5.118,00   |            | 5.743,00   |            | 5.303,00   |            | 5.442,00   |
|  |              |            |            |            | 10.044,00  |            |            |            | 10.861,00  |            |            |            | 10.745,00  |
| 1716   | 12.150,00    | 983,00     | 847,00     | 962,00     | 1.064,00   | 1.006,00   | 959,00     | 1.102,00   | 1.103,00   | 1.000,00   | 1.036,00   | 1.039,00   | 1.049,00   |
| Transf Dest Setor cultural-LC n.195/2022-Art. 8-Demais Cultu |              |            | 1.830,00   |            | 2.026,00   |            | 1.965,00   |            | 2.205,00   |            | 2.036,00   |            | 2.088,00   |
|  |              |            |            |            | 3.856,00   |            |            |            | 4.170,00   |            |            |            | 4.124,00   |
| 1719   | 29.100,00    | 2.354,00   | 2.028,00   | 2.305,00   | 2.549,00   | 2.409,00   | 2.296,00   | 2.639,00   | 2.642,00   | 2.395,00   | 2.481,00   | 2.489,00   | 2.513,00   |
| Transf Polític Nac Aldir Blanc-Fomento Cultura-Lei14399/2022 |              |            | 4.382,00   |            | 4.854,00   |            | 4.705,00   |            | 5.281,00   |            | 4.876,00   |            | 5.002,00   |
|  |              |            |            |            | 9.236,00   |            |            |            | 9.986,00   |            |            |            | 9.878,00   |



## Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais por Vínculo de Recursos - Exercício de 2025

| Recurso   | Anual         | Janeiro      | Fevereiro     | Março        | Abril         | Maiο         | Junho         | Julho        | Agosto        | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro      |
|---|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1720  | 1.656.600,00  | 138.030,00   | 137.934,00    | 138.015,00   | 138.087,00    | 138.046,00   | 138.013,00    | 138.113,00   | 138.114,00    | 138.041,00   | 138.067,00   | 138.069,00   | 138.071,00    |
| Transf União Ref às Participações Expl Petról Gás dest FEP  |               |              | 275.964,00    |              | 276.102,00    |              | 276.059,00    |              | 276.227,00    |              | 276.108,00   |              | 276.140,00    |
|   |               |              |               |              | 552.066,00    |              |               |              | 552.286,00    |              |              |              | 552.248,00    |
| 1721  | 103.100,00    | 8.339,00     | 7.184,00      | 8.167,00     | 9.030,00      | 8.536,00     | 8.134,00      | 9.349,00     | 9.359,00      | 8.484,00     | 8.791,00     | 8.820,00     | 8.907,00      |
| Transf União Ref a Cessão Onerosa de Petróleo - L13885/2019 |               |              | 15.523,00     |              | 17.197,00     |              | 16.670,00     |              | 18.708,00     |              | 17.275,00    |              | 17.727,00     |
|   |               |              |               |              | 32.720,00     |              |               |              | 35.378,00     |              |              |              | 35.002,00     |
| 1750  | 67.650,00     | 13.217,00    | 310,00        | 353,00       | 14.436,00     | 368,00       | 351,00        | 14.032,00    | 404,00        | 366,00       | 23.013,00    | 381,00       | 419,00        |
| Rec da Contribuição Intervenção no Domínio Econômico - CIDE |               |              | 13.527,00     |              | 14.789,00     |              | 719,00        |              | 14.436,00     |              | 23.379,00    |              | 800,00        |
|   |               |              |               |              | 28.316,00     |              |               |              | 15.155,00     |              |              |              | 24.179,00     |
| 1751  | 12.017.350,00 | 851.480,00   | 1.056.821,00  | 1.139.093,00 | 1.267.896,00  | 1.254.724,00 | 926.549,00    | 780.210,00   | 920.457,00    | 988.812,00   | 923.109,00   | 959.695,00   | 948.504,00    |
| Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP   |               |              | 1.908.301,00  |              | 2.406.989,00  |              | 2.181.273,00  |              | 1.700.667,00  |              | 1.911.921,00 |              | 1.908.199,00  |
|   |               |              |               |              | 4.315.290,00  |              |               |              | 3.881.940,00  |              |              |              | 3.820.120,00  |
| 1752  | 1.122.950,00  | 93.347,00    | 92.285,00     | 93.189,00    | 93.982,00     | 93.528,00    | 93.159,00     | 94.275,00    | 94.284,00     | 93.480,00    | 93.762,00    | 93.788,00    | 93.871,00     |
| Recursos Vinculados ao Trânsito                             |               |              | 185.632,00    |              | 187.171,00    |              | 186.687,00    |              | 188.559,00    |              | 187.242,00   |              | 187.659,00    |
|   |               |              |               |              | 372.803,00    |              |               |              | 375.246,00    |              |              |              | 374.901,00    |
| 1754  | 2.250,00      | 182,00       | 157,00        | 178,00       | 197,00        | 186,00       | 178,00        | 204,00       | 204,00        | 185,00       | 192,00       | 192,00       | 195,00        |
| Recursos de Operações de Crédito                            |               |              | 339,00        |              | 375,00        |              | 364,00        |              | 408,00        |              | 377,00       |              | 387,00        |
|   |               |              |               |              | 714,00        |              |               |              | 772,00        |              |              |              | 764,00        |
| 1755  | 47.650,00     | 3.074,00     | 2.648,00      | 3.011,00     | 3.328,00      | 3.146,00     | 2.998,00      | 3.446,00     | 3.450,00      | 3.127,00     | 3.241,00     | 3.251,00     | 12.930,00     |
| Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta      |               |              | 5.722,00      |              | 6.339,00      |              | 6.144,00      |              | 6.896,00      |              | 6.368,00     |              | 16.181,00     |
|   |               |              |               |              | 12.061,00     |              |               |              | 13.040,00     |              |              |              | 22.549,00     |
| 1759  | 3.179.900,00  | 227.301,00   | 207.740,00    | 247.475,00   | 266.993,00    | 219.565,00   | 219.422,00    | 508.736,00   | 243.543,00    | 297.991,00   | 255.946,00   | 225.753,00   | 259.435,00    |
| Recursos Vinculados a Fundos                                |               |              | 435.041,00    |              | 514.468,00    |              | 438.987,00    |              | 752.279,00    |              | 553.937,00   |              | 485.188,00    |
|   |               |              |               |              | 949.509,00    |              |               |              | 1.191.266,00  |              |              |              | 1.039.125,00  |
| 1800  | 62.490.650,00 | 6.689.114,00 | 4.663.500,00  | 6.013.113,00 | 5.033.782,00  | 5.111.202,00 | 5.029.198,00  | 4.562.329,00 | 4.518.590,00  | 4.382.690,00 | 4.797.899,00 | 5.470.771,00 | 6.218.462,00  |
| Rec Vinculados RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd) |               |              | 11.352.614,00 |              | 11.046.895,00 |              | 10.140.400,00 |              | 9.080.919,00  |              | 9.180.589,00 |              | 11.689.233,00 |
|   |               |              |               |              | 22.399.509,00 |              |               |              | 19.221.319,00 |              |              |              | 20.869.822,00 |



**Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais por Vínculo de Recursos - Exercício de 2025**

| Recurso   | Anual                 | Janeiro              | Fevereiro            | Março                | Abril                | Maiο                 | Junho                | Julho                | Agosto               | Setembro             | Outubro              | Novembro             | Dezembro             |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1802  | 2.343.000,00          | 302.577,00           | 182.204,00           | 190.480,00           | 187.242,00           | 187.931,00           | 187.027,00           | 184.731,00           | 184.200,00           | 183.119,00           | 185.546,00           | 188.131,00           | 179.812,00           |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração |                       |                      | 484.781,00           |                      | 377.722,00           |                      | 374.958,00           |                      | 368.931,00           |                      | 368.665,00           |                      | 367.943,00           |
|   |                       |                      |                      |                      | 862.503,00           |                      |                      |                      | 743.889,00           |                      |                      |                      | 736.608,00           |
| 1804  | 59.200,00             | 4.856,00             | 4.829,00             | 4.852,00             | 4.872,00             | 4.861,00             | 4.851,00             | 4.880,00             | 4.808,00             | 4.787,00             | 4.795,00             | 4.795,00             | 6.014,00             |
| Demais Recursos Previdenciários                     |                       |                      | 9.685,00             |                      | 9.724,00             |                      | 9.712,00             |                      | 9.688,00             |                      | 9.582,00             |                      | 10.809,00            |
|   |                       |                      |                      |                      | 19.409,00            |                      |                      |                      | 19.400,00            |                      |                      |                      | 20.391,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>672.479.400,00</b> | <b>61.465.763,00</b> | <b>57.297.388,00</b> | <b>75.433.817,00</b> | <b>53.411.729,00</b> | <b>53.333.805,00</b> | <b>50.245.472,00</b> | <b>53.611.517,00</b> | <b>49.921.276,00</b> | <b>48.598.526,00</b> | <b>49.085.688,00</b> | <b>50.462.502,00</b> | <b>69.611.917,00</b> |
|   |                       |                      | 118.763.151,00       |                      | 128.845.546,00       |                      | 103.579.277,00       |                      | 103.532.793,00       |                      | 97.684.214,00        |                      | 120.074.419,00       |
|   |                       |                      |                      |                      | 247.608.697,00       |                      |                      |                      | 207.112.070,00       |                      |                      |                      | 217.758.633,00       |

| Prefeitura Municipal de Lajeado – CONSOLIDADO |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   | 22/01/24              |
|---|----------------------|---|----------------------|---|----------------------|---|----------------------|---|----------------------|---|----------------------|---|-----------------------|
| Programação Financeira de Desembolso – 2025   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                       |
| Descrição                                     | Janeiro              | Fevereiro                                     | Março                | Abril   | Maiο                 | Junho   | Julho                | Agosto  | Setembro             | Outubro                                       | Novembro             | Dezembro                                      | Anual                 |
| DESPESAS CORRENTES                            | 51.003.116,67        | 51.003.116,67<br>102.006.233,33               | 51.003.116,67        | 51.003.116,67<br>102.006.233,33               | 51.003.116,67        | 51.003.116,67<br>102.006.233,33               | 51.003.116,67        | 51.003.116,67<br>102.006.233,33               | 51.003.116,67        | 51.003.116,67<br>102.006.233,33               | 51.003.116,67        | 51.003.116,67<br>102.006.233,33               | 612.037.400,00        |
| Pessoal e Encargos Sociais                    | 20.699.950,00        | 20.699.950,00<br>41.399.900,00                | 20.699.950,00        | 20.699.950,00<br>41.399.900,00                | 20.699.950,00        | 20.699.950,00<br>41.399.900,00                | 20.699.950,00        | 20.699.950,00<br>41.399.900,00                | 20.699.950,00        | 20.699.950,00<br>41.399.900,00                | 20.699.950,00        | 20.699.950,00<br>41.399.900,00                | 248.399.400,00        |
| Juros e Encargos da Dívida                    | 304.166,67           | 304.166,67<br>608.333,33                      | 304.166,67           | 304.166,67<br>608.333,33                      | 304.166,67           | 304.166,67<br>608.333,33                      | 304.166,67           | 304.166,67<br>608.333,33                      | 304.166,67           | 304.166,67<br>608.333,33                      | 304.166,67           | 304.166,67<br>608.333,33                      | 3.650.000,00          |
| Outras Despesas                               | 29.999.000,00        | 29.999.000,00<br>59.998.000,00                | 29.999.000,00        | 29.999.000,00<br>59.998.000,00                | 29.999.000,00        | 29.999.000,00<br>59.998.000,00                | 29.999.000,00        | 29.999.000,00<br>59.998.000,00                | 29.999.000,00        | 29.999.000,00<br>59.998.000,00                | 29.999.000,00        | 29.999.000,00<br>59.998.000,00                | 359.988.000,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 1.755.612,50         | 1.755.612,50<br>3.511.225,00                  | 1.755.612,50         | 1.755.612,50<br>3.511.225,00                  | 1.755.612,50         | 1.755.612,50<br>3.511.225,00                  | 1.755.612,50         | 1.755.612,50<br>3.511.225,00                  | 1.755.612,50         | 1.755.612,50<br>3.511.225,00                  | 1.755.612,50         | 1.755.612,50<br>3.511.225,00                  | 21.067.350,00         |
| Investimentos                                 | 1.457.595,83         | 1.457.595,83<br>2.915.191,67                  | 1.457.595,83         | 1.457.595,83<br>2.915.191,67                  | 1.457.595,83         | 1.457.595,83<br>2.915.191,67                  | 1.457.595,83         | 1.457.595,83<br>2.915.191,67                  | 1.457.595,83         | 1.457.595,83<br>2.915.191,67                  | 1.457.595,83         | 1.457.595,83<br>2.915.191,67                  | 17.491.150,00         |
| Inversão Financeira                           | 6.350,00             | 6.350,00<br>12.700,00                         | 6.350,00             | 6.350,00<br>12.700,00                         | 6.350,00             | 6.350,00<br>12.700,00                         | 6.350,00             | 6.350,00<br>12.700,00                         | 6.350,00             | 6.350,00<br>12.700,00                         | 6.350,00             | 6.350,00<br>12.700,00                         | 76.200,00             |
| Amortização da Dívida                         | 291.666,67           | 291.666,67<br>583.333,33                      | 291.666,67           | 291.666,67<br>583.333,33                      | 291.666,67           | 291.666,67<br>583.333,33                      | 291.666,67           | 291.666,67<br>583.333,33                      | 291.666,67           | 291.666,67<br>583.333,33                      | 291.666,67           | 291.666,67<br>583.333,33                      | 3.500.000,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   | 39.374.650,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   |                      |   | 39.374.650,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b><br><b>105.517.458,33</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b><br><b>105.517.458,33</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b><br><b>105.517.458,33</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b><br><b>105.517.458,33</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b><br><b>105.517.458,33</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b><br><b>105.517.458,33</b> | <b>672.479.400,00</b> |





II PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COTAS MENSAIS E BIMESTRAIS

|    |  |                        |   |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|----|--|------------------------|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 14 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                           | 14.01.10.306.0015.2267 | Ações de Alimentação/Instituição FAN  | 11.000,00             | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               | 916,67               |
| 14 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                           | 14.01.28.846.0000.3010 | Ressarcimentos e Indenizações   | 400,00                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                |
| 15 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 15.01.99.999.9999.2007 | Reserva de Contingência   | 6.085.000,00          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA          | 18.01.06.181.0016.1065 | Aquisição de Equipamentos para Ações de Segurança Pública                       | 2.300,00              | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             | 2.691,67             |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA          | 18.01.06.181.0016.1066 | Construção da Sede Própria das Ações de Segurança Pública                       | 1.000,00              | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA          | 18.01.06.181.0016.2340 | Manutenção de Ações de Segurança Pública  | 4.342.100,00          | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           | 361.841,67           |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA          | 18.01.06.181.0016.3017 | Apoio Financeiro a Entidades de Segurança Pública                               | 120.500,00            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            | 10.041,67            |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA          | 18.01.06.421.0018.2268 | Ressocialização de Apenados   | 120.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA          | 18.01.28.846.0000.3010 | Ressarcimentos e Indenizações   | 400,00                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                |
| 18 | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS    | 18.02.15.452.0018.1002 | Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos | 600,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                | 50,00                |
| 18 | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS    | 18.02.15.452.0018.1045 | Condição de Sede para o Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos          | 100,00                | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 | 8,33                 |
| 18 | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS    | 18.02.15.452.0018.1046 | Criação da Guarda Municipal de Trânsito   | 2.582.000,00          | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           | 215.166,67           |
| 18 | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS    | 18.02.15.452.0018.2238 | Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos                    | 5.237.900,00          | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           | 436.491,67           |
| 18 | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS    | 18.02.15.452.0018.2239 | Sinalização de Vias Urbanas   | 1.000,00              | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                | 83,33                |
| 18 | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS    | 18.02.15.453.0018.2201 | Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano                                | 1.700.600,00          | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           | 141.716,67           |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO                        | 18.03.15.452.0018.1002 | Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos | 900,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                | 75,00                |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO                        | 18.03.15.452.0018.1046 | Criação da Guarda Municipal de Trânsito   | 681.450,00            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            | 57.620,83            |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO                        | 18.03.15.452.0018.2238 | Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos                    | 724.500,00            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            | 60.379,17            |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO                        | 18.03.15.452.0018.2239 | Sinalização de Vias Urbanas   | 918.150,00            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            | 76.512,50            |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS      | 18.04.06.181.0016.1063 | Aquisição de Equipamentos para Corpo de Bombeiros                               | 800,00                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                | 66,67                |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS      | 18.04.06.181.0016.1067 | Ampliação e Adequações do Predio do Corpo de Bombeiros                          | 400,00                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                | 33,33                |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS      | 18.04.06.181.0016.2063 | Manutenção do Corpo de Bombeiros  | 1.250,00              | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                | 87,50                |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL                    | 18.05.06.182.0017.1068 | Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil                                   | 501.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            | 41.800,00            |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL                    | 18.05.06.182.0017.2130 | Manutenção da Defesa Civil  | 396.250,00            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            | 28.029,17            |
| 19 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO                    | 19.01.01.092.0003.2008 | Manutenção da Procuradoria Jurídica   | 3.722.000,00          | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           | 310.166,67           |
| 19 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO                    | 19.01.28.846.0000.3001 | Sentenças Judiciais   | 2.318.200,00          | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           | 193.183,33           |
| 19 | FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 19.02.01.092.0003.2008 | Manutenção da Procuradoria Jurídica   | 523.400,00            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            | 43.616,67            |
| 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO           | 20.01.09.122.0019.2050 | Manutenção do Fundo de Previdência  | 2.343.000,00          | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           | 195.250,00           |
| 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO           | 20.01.09.272.0019.3051 | Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios                                     | 26.600.000,00         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         | 2.216.666,67         |
| 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO           | 20.01.28.846.0000.3003 | Compensação Financeira  | 6.002.000,00          | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           | 500.166,67           |
| 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO           | 20.01.28.846.0000.3001 | Sentenças Judiciais   | 2.000.000,00          | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           | 166.666,67           |
| 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO           | 20.01.99.999.9999.2008 | Reserva de Contingência   | 32.289.650,00         |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|    |  | <b>TOTAL GERAL</b>     |   | <b>672.478.460,00</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> | <b>52.758.729,17</b> |

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## DECRETO Nº 13.855, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Abre Crédito Suplementar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.835/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 40683/2024

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 2.309.380,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e oitenta reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2286)

R\$ 2.309.380,00

Recurso: 2500

**Total SUPLEMENTAR**

**R\$ 2.309.380,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro

Recurso: 2500

2.309.380,00

R\$

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 2.309.380,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

---

Letícia Craide Demaman,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## DECRETO Nº 13.856, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Altera o Decreto nº 10.243, de 10 de maio de 2017, para acrescentar a delegação de competência ao Secretário da Fazenda para cancelar os débitos elencados no art. 142 da Lei Municipal nº 2.714/1973, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3212/2025;

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 10.243, de 10 de maio de 2017, que delega ao Secretário da Fazenda competência para autorizar a restituição de pagamento indevido, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegada ao Secretário da Fazenda, ou seu substituto legal, a competência para autorizar a restituição de pagamento indevido, nos termos do art. 137 e para cancelar os débitos fiscais elencados no art. 142, ambos do Código Tributário Municipal – Lei nº 2714/1973.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 12.934, de 09 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Letícia Craide Demaman  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.540, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA** Gestora da Parceria entre o Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado (SINDILOJAS) e Prefeitura Municipal de Lajeado.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 2050/2025,

### RESOLVE:

Nomear **SIMONE HORN**, matrícula 16993, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, como Gestora da Parceria entre o Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado (SINDILOJAS) e Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo esta a responsável pela fiscalização da execução da parceria, para a realização do RELOAD Sindilojas, que realizar-se-á no dia 25 de março de 2025, no Centro Comunitário Evangélico de Lajeado, conforme expediente n.º 37106/2023.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.  
**wag**

---

**Publicado no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.545, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**AUTORIZA** o servidor estável **GUSTAVO SFAIR ENGER** a assinar os documentos oficiais na ausência do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 2529/2025,

### **RESOLVE:**

Autorizar o servidor estável **GUSTAVO SFAIR ENGER**, matrícula 8410, nomeado em 16/08/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, a assinar os documentos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, na ausência do Secretário Luis André Benoitt.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.  
**wag**

---

**Publicada no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.552, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**AUTORIZA** o retorno, da servidora efetiva **ADRIANA JACHETTI**, para a Secretaria Municipal da Educação.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 1307/2025,

### RESOLVE:

Autorizar o retorno da servidora efetiva **ADRIANA JACHETTI**, matrícula 5035, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - História, regime Estatutário, para a Secretaria Municipal da Educação, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.

**wag**

---

**Publicada no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.553, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE** Licença Adotante ao servidor estável **VINICIUS VIGOLO RODRIGUES**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 155 da Lei Complementar n.º 001/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 47/2023, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 1703/2025 e,

**CONSIDERANDO** a apresentação do termo de guarda para fins de adoção, conforme adoção n.º 5017599-14.2024.8.21.0017/RS, da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Lajeado;

### **RESOLVE:**

Conceder Licença Adotante, ao servidor estável **VINICIUS VIGOLO RODRIGUES**, matrícula 14332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Porto Novo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 10 de janeiro de 2025 a 09 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2025.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

• **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração substituta.

sikb  
em: \_\_\_\_\_

Publicada no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.554, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE** gratificação trienal às  
Empregadas Públicas Municipais que  
menciona.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018, e,

**CONSIDERANDO** o tempo de serviço das Empregadas Públicas Municipais que menciona,

**CONSIDERANDO** que as Empregadas atenderam aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, para contagem do tempo no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

### RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, gratificação trienal às Empregadas Públicas Municipais, regime Celetista, abaixo mencionadas, que completaram triênio no mês de dezembro de 2024.

| <b>NOME</b>                       | <b>MATRÍCULA</b> | <b>AVANÇO</b> | <b>DATA DO TRIÊNIO</b> |
|-----------------------------------|------------------|---------------|------------------------|
| ANGELA MARIA CUNHA PINTO DA COSTA | 9032             | 3º            | 07/12/2024             |
| MIGUELINA ROSANE HUBER            | 6995             | 5º            | 09/12/2024             |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.  
**wag**

**Publicada no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.555, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE** gratificação trienal à servidora estável **MARCIA CRISTIANE WEBER FRITSCH**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o tempo de serviço da servidora mencionada,

**CONSIDERANDO** que a servidora atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

### **RESOLVE:**

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, a 5ª gratificação trienal à servidora estável **MARCIA CRISTIANE WEBER FRITSCH**, matrícula 6970, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, por ter completado triênio no mês de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.  
**wag**

**Publicada no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.556, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE** gratificação trienal aos servidores que menciona.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores mencionados,

**CONSIDERANDO** que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

### **RESOLVE:**

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que completaram triênio no mês de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.  
wag

Publicada no DOE em:

... Continuação Portaria n.º 33.556/2025 – fl. 02/02

**ANEXO ÚNICO**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

| <b>NOME</b>                  | <b>MATRÍCULA</b> | <b>AVANÇO</b> | <b>DATA DO TRIÊNIO</b> |
|------------------------------|------------------|---------------|------------------------|
| ANA LUCIA SACKSER            | 8654             | 3º            | 31/12/2024             |
| DIRCEU DE BORBA              | 6651             | 5º            | 08/12/2024             |
| ELISANDRA DILAMARA DE CAMPOS | 7495             | 4º            | 20/12/2024             |
| ELISARA GONCALVES DIAS       | 8659             | 3º            | 30/12/2024             |
| JAQUELINE FRANCKE DOS SANTOS | 16900            | 4º            | 11/12/2024             |
| JULIANA HENZ                 | 6654             | 5º            | 17/12/2024             |
| LUCIANO ANDRE FISCHER        | 8645             | 3º            | 19/12/2024             |
| PRISCILA HENZ                | 8605             | 3º            | 12/12/2024             |
| SAMARA RIBEIRO DA SILVA      | 8637             | 3º            | 11/12/2024             |
| ZULEICA ZANOTELLI            | 7499             | 4º            | 29/12/2024             |

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE** gratificação trienal às professoras que menciona.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.795/2011, e,

**CONSIDERANDO** o tempo de serviço das professoras mencionadas,

**CONSIDERANDO** que em virtude da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, gratificação trienal às professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo mencionadas, que completaram triênio no mês de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

• **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.  
wag

Publicada no DOE em:

... Continuação Portaria nº 33.557/2025 – fl. 02/03

**ANEXO ÚNICO**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

| <b>NOME</b>                   | <b>MATRÍCULA</b> | <b>AVANÇO</b> | <b>DATA DO TRIÊNIO</b> |
|-------------------------------|------------------|---------------|------------------------|
| ALESSANDRA CEREZA             | 6635             | 5º            | 16/12/2024             |
| ALINA BATTISTI BOCHI          | 7470             | 4º            | 05/12/2024             |
| ALISSARA ZANOTELLI            | 16433            | 3º            | 02/12/2024             |
| ANA PAULA SCHORR              | 15515            | 5º            | 06/12/2024             |
| ANDREIA BERNADETE LENHARD     | 6636             | 5º            | 17/12/2024             |
| ANGELA BOTTEGA                | 3967             | 9º            | 19/12/2024             |
| ARIVANE MARIA BERTE BRUXEL    | 6089             | 6º            | 06/12/2024             |
| CARINA AGOSTINI               | 7469             | 4º            | 06/12/2024             |
| CARLA CRISTINA SCHWAMBACH     | 6637             | 5º            | 12/12/2024             |
| CLAUCIA REGINA BERGESCH       | 6645             | 5º            | 23/12/2024             |
| DEISE RODE SANGALLI           | 6638             | 5º            | 17/12/2024             |
| DENISE BEATRIZ HALMENSCHLAGER | 6647             | 5º            | 19/12/2024             |
| DIANA MACHADO                 | 6640             | 5º            | 16/12/2024             |
| DIESICA DAIANE DA SILVA       | 15631            | 4º            | 04/12/2024             |
| ELENISE BERNADETE HANSEN      | 6641             | 5º            | 12/12/2024             |
| ELISABETH SULZBACH            | 15661            | 4º            | 16/12/2024             |
| EMELI ELISA DESSOY            | 7484             | 4º            | 15/12/2024             |

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

|                             |       |    |            |
|-----------------------------|-------|----|------------|
| FABRICIA ROSSI              | 6664  | 5º | 27/12/2024 |
| FERNANDA MALLMANN           | 16469 | 3º | 03/12/2024 |
| FRANCIELI FERNANDES BATISTA | 6646  | 5º | 23/12/2024 |
| GRAZIELA SCHERER            | 14499 | 3º | 29/12/2024 |

... Continuação Portaria nº 33.557/2025 – fl. 03/03

| <b>NOME</b>                      | <b>MATRÍCULA</b> | <b>AVANÇO</b> | <b>DATA DO TRIÊNIO</b> |
|----------------------------------|------------------|---------------|------------------------|
| LIANA MARIELI GERHARDT SCHNEIDER | 6643             | 5º            | 17/12/2024             |
| NATASHA ROSELI GUILLANTE         | 6644             | 5º            | 12/12/2024             |
| PETRA RENCK                      | 6666             | 5º            | 30/12/2024             |
| RAQUEL SBARAINI                  | 6092             | 6º            | 06/12/2024             |
| RAQUEL SCHROEDER MACHADO         | 14439            | 3º            | 25/12/2024             |
| SUSIANE INES ALVES FIGUEIROLA    | 6093             | 6º            | 06/12/2024             |

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.558, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA** os servidores abaixo nominados para exercerem cargos em comissão.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 2299/2025,

### RESOLVE:

Nomear os servidores, abaixo nominados, para exercerem cargos em comissão, a partir de 23 de janeiro de 2025.

| <b>Nome</b>                      | <b>Secretaria</b>                                 | <b>Cargo</b>                    | <b>Padrão</b> |
|----------------------------------|---|---------------------------------|---------------|
| Antonio Nilson Jose do Arte      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | Coordenador de Departamento     | CC 4          |
| Bárbara Ecke                     | Secretaria Municipal de Administração             | Ouvidor Geral                   | CC 4          |
| Carlos Andre Nunes               | Secretaria Municipal da Saúde                     | Assessor de Gestão Municipal II | CC 3          |
| Cassiano Black                   | Procuradoria Geral do Município                   | Diretor de Secretaria           | CC 4          |
| Fabricio Meneghini da Silva      | Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  | Diretor de Secretaria           | CC 4          |
| Gunther Meyer                    | Gabinete da Prefeita                              | Coordenador de Departamento     | CC 4          |
| Jeane Borelli Bonaldo            | Gabinete da Prefeita                              | Diretor de Secretaria           | CC 4          |
| Kauany Nathaly de Oliveira Rocha | Secretaria Municipal da Segurança Pública         | Assessor de Gestão Municipal I  | CC 2          |

... Continuação Portaria n.º 33.558/2025 - fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

| <b>Nome</b>               | <b>Secretaria</b>                                 | <b>Cargo</b>                    | <b>Padrão</b> |
|---------------------------|---|---------------------------------|---------------|
| Leise Fernanda Sehn Rocha | Secretaria Municipal da Saúde                     | Coordenador de Departamento     | CC 4          |
| Lucas Ariel Bauer         | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | Assessor de Gestão Municipal II | CC 3          |
| Silverio João Pelegrini   | Secretaria Municipal de Administração             | Assessor de Gestão Municipal I  | CC 2          |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

LETICIA CRAIDE DEMAMAN,  
Secretária de Administração Substituta.

**wag**

---

**Publicada no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.560, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA** a candidata **RAMONI SCHMOGEL** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44725/2024, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **RAMONI SCHMOGEL** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 28º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 027-01/2025, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicada no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.561, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA** as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44662/2024, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a previsão de aposentadoria da servidora Idelci Cleonice Noé Primaz;

**CONSIDERANDO** que as candidatas Patricia Piassini Machado, Rubiani Reginatto e Raquel Alessandra Pauli formalizaram a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

### **RESOLVE:**

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

| <b>Nome</b>               | <b>Classificação</b> |
|---------------------------|----------------------|
| TATIANE HAAS              | 111º Lugar           |
| CLAUCIA REGINA BERGESCH   | 112º Lugar           |
| LUELEN KNECHT             | 113º Lugar           |
| JAQUELINE GROSS           | 114º Lugar           |
| IDAIANA SCHNEIDER TELEKEN | 115º Lugar           |
| MARIA ELIANE MATIAS DUTRA | 116º Lugar           |

... Continuação portaria n.º 33.561/2025 – fl. 02/02

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| TAIS REGINA GOMES DOS SANTOS     | 117º Lugar |
| PAULA ELISABETE SCHERER BENOITT  | 118º Lugar |
| MICHELE BEATRIZ DREYER DE AMORIM | 119º Lugar |

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

|                     |            |
|---------------------|------------|
| ANDREIA MACIEL      | 120º Lugar |
| LUANA LOPES         | 121º Lugar |
| TATIANE LENZ        | 122º Lugar |
| KELLIN LUIZA KRÄMER | 123º Lugar |
| LUCIANA TIRELLI     | 124º Lugar |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicada no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## PORTARIA N.º 33.562, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA** a candidata **IVANI SANDRA MERLO SCHWERTNER** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42979/2024 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que a candidata Roseli Rodrigues Ecker formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **IVANI SANDRA MERLO SCHWERTNER** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 58º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

- **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicada no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 031-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.828, de 17 de janeiro de 2025, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 43779/2024 e 44461/2024, e,

**CONSIDERANDO** que no momento não há Concurso Público vigente para o cargo de Monitor de Creche;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que foram chamados todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Monitor de Creche, edital de homologação nº 126-04/2024;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor de Creche, edital de homologação nº 387-04/2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Rosana Cella,

### **CONVOCA**

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 29 de janeiro de 2025**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 369-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 387-04/2024.

### **Monitor de Creche**

MIRIÃ ALVES BARBOSA – Classificação 1º lugar

GILMARA SIMONIA BIAZATTI LEMOS – Classificação 2º lugar

GRAZIELA MARIA KUNZ – Classificação 3º lugar

SANTINA GOMES MARTINS – Classificação 4º lugar

LIZETE INES BECKER EIFLER – Classificação 5º lugar

SAMANTA OLBERMANN – Classificação 6º lugar

TASSIANA ZUGE KUNDE – Classificação 7º lugar

GISELE MISCOLIN DE CARVALHO – Classificação 8º lugar

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

... Continuação Edital n.º 031-

01/2025 – fl. 02/02

MAQUELI CORBELLINI FEIX – Classificação 9º lugar  
GABRIELA GRASEL VEDDY – Classificação 10º lugar  
LUCINÉIA IVONETE GROODERS – Classificação 11º lugar  
MARISTELA MACHADO – Classificação 12º lugar  
LUANA REGINA ECKHARDT – Classificação 13º lugar  
ANDREA NICOLAY – Classificação 14º lugar  
LARISSA KLAUS – Classificação 15º lugar  
JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA – Classificação 16º lugar  
ANTONIA LUERDA DA SILVA PEREIRA – Classificação 17º lugar  
TÂNIA JULIANA DA SILVA CARVALHO – Classificação 18º lugar  
GEÓRGIA NATÁLIA FRITSCH – Classificação 19º lugar  
ERICA MARIA COLMAN NUNES – Classificação 20º lugar  
ILAINE BEATRIZ DROST – Classificação 21º lugar  
CLÁUDIA MARA BUSCH – Classificação 22º lugar  
LISETE DA SILVA – Classificação 23º lugar  
GABRIELE FERNANDA KIRSTEN – Classificação 24º lugar  
HORACIA GOMES – Classificação 25º lugar  
MARCELA MALLMANN – Classificação 26º lugar  
DEBORA CAMILA RIBEIRO PEREIRA – Classificação 27º lugar  
ANA LUIZA CHIESA – Classificação 28º lugar  
ALESSANDRA DULLIUS PRATO – Classificação 29º lugar  
ANGÉLICA SALVI TAVARES – Classificação 30º lugar  
ANDRÉIA OLIVEIRA FARIAS – Classificação 31º lugar  
THAÍS FERNANDA DICK – Classificação 32º lugar  
MARIA CRISTINA FELICIO – Classificação 33º lugar  
SUZANA DUARTE DE RAMOS – Classificação 34º lugar  
SOLANGE DE SOUZA GOMES – Classificação 35º lugar  
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA – Classificação 36º lugar

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

... Continuação Edital n.º 031-01/2025 – fl. 03/03

JÉSSICA GABRIELA RAMOS – Classificação 37º lugar

LARA ANTUNES COSTA MACHADO DOS SANTOS – Classificação 38º lugar

ISOLDI DOS SANTOS – Classificação 39º lugar

JUNIOR SILVEIRA – Classificação 40º lugar

PATRICIA FREITAS DO NASCIMENTO – Classificação 41º lugar

MARIELA PANTALEÃO CARLOS – Classificação 42º lugar

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## EDITAL N.º 032-01/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

**DIVULGAR** aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de **MOTORISTA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

| <b>Nome</b>     | <b>Cargo</b>                   | <b>Classificação</b> | <b>Data</b>    | <b>Horário</b> |
|-----------------|--------------------------------|----------------------|----------------|----------------|
| Moises Restelli | Motorista                      | 9º Lugar             | 03/02/20<br>25 | 15h30<br>min   |
| Regina Schmitt  | Professor de Educação Infantil | 57º Lugar            | 03/02/20<br>25 | 15h            |

Lajeado, 27 de janeiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

sikb

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

---

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROJETOS VIDA E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.** A sessão pública ocorrerá no dia **13/02/2025, às 09h00min**, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 27 de janeiro de 2025. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 005-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/35937 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL - CNPJ n.º:01.946.831/0001-13 – PROJETO/ATIVIDADE:“SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS” - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS”, com execução prevista para iniciar no ano de 2025, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/35937.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 007-01/2025 – Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 006-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/37823 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE - CNPJ n.º:02.761.647/0001-61 – PROJETO/ATIVIDADE:“Serviço de acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem” - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Serviço de acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem”, com execução prevista para iniciar no ano de 2025. com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/37823.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 008-01/2025 – Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 007-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/36030 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO CHICO - CNPJ n.º:21.314.985/0001-08 – PROJETO/ATIVIDADE:“Serviço Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias” - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Serviço Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias” , com execução prevista para iniciar no ano de 2025, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/36030.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 009-01/2025– Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 008-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/36909 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA - CNPJ n.º:97.837.561/0001-81 – PROJETO/ATIVIDADE:“ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, com execução prevista o ano de 2025, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/36909. .DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 010-01/2025 – Convênio cadastrado sob número

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 009-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/36266 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CASA DE PASSAGEM SHALON – CNPJ nº:11.262.831/0001-58 – PROJETO/ATIVIDADE:“Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias” – UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS – OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias”, com execução prevista para iniciar no ano de 2025, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/36266.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 012-01/2025 – Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 010-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/36229 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO – RS – ASLA – CNPJ nº:04.432.781/0001-44 – PROJETO/ATIVIDADE:“SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS” – UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS – OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS”, com execução prevista para iniciar no ano de 2025, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2024/36229.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 011-01/2025 – Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 011-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/35831 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SLAN – CNPJ nº:88.070.040/0001-50 – PROJETO/ATIVIDADE:“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – ofertado a crianças e adolescentes dos 06 aos 15 anos” – UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS – OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – ofertado a crianças e adolescentes dos 06 aos 15 anos”, com execução prevista para iniciar no ano de 2025, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º2024/35831.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 013-01/2025 – Convênio cadastrado sob número

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-04/2024\*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2023  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 2024/42815  
DETENTORA: KIRCH & SILVA LTDA  
OBJETO: Fornecimento de alimentos, conforme a demanda, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.  
ADITIVO: Renovação por mais 12 meses.

CONTRATO Nº 174-03/2023\*2 - SEGUNDO TERMO ADITIVO  
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-03/2023  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 2024/44096  
LOCADORA: GIRELLI E MASIERO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
OBJETO: Locação de um pavilhão com dois pavimentos e área real total de 412,88m<sup>2</sup>, contendo mezanino e 2 (dois) banheiros com vestiário, matriculado do Registro de Imóveis de Lajeado/RS sob nº 108.028, localizado na Rua Irmando R. Weisheimer, nº 839, Pavilhão 5, bairro Montanha, Lajeado/RS.  
ADITIVO: A partir de 01.01.2025, o imóvel objeto de locação deste Contrato, será desocupado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e passará a ser ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja instalada a Unidade Básica de Saúde Montanha - UBS Montanha, a qual assumirá todos os ônus e despesas deste Contrato. Em decorrência da alteração de destinação do imóvel, a partir de 01.01.2025, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento deste Contrato vem sendo efetuada pelo servidor CRISTIANO BOTH, da mesma forma, a gestão passou a ser responsabilidade do(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035-04/2024\*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41548/2024  
LOCADORA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES  
OBJETO: Locação de salas da FUVATES com a finalidade alocar alunos das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental da EMEF Dom Pedro I, EMEF Porto Novo e EMEF São João.  
ADITIVO: A contar de 31.12.2024 fica renovada por 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, período da locação e pagamento compreenderá de 01.02.2025 a 31.12.2025, sendo que no período de 01.01.2025 a 31.01.2025 não haverá pagamento ou ocupação do imóvel. Através do mesmo processo administrativo fica acordado entre as partes que o preço da locação será reajustado, de acordo com a proposta da Locadora anexada ao expediente supramencionado, e passará a vigorar com os seguintes valores:

| Item  | Descrição  | Quant. | Un. | Valor Mensal  | Valor Total   |
|-------|--|--------|-----|---------------|---------------|
| Único | Locação de salas situada à Avenida Avelino Talini, nº 171, Bairro Universitário, Lajeado-RS, com a finalidade de alocar os alunos das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental da EMEF Dom Pedro I, EMEF Porto Novo e EMEF São João. | 11     | mês | R\$ 48.940,00 | R\$538.340,00 |

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012-04/2024\*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 04-04/2024  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 2024/38567  
CREDENCIADA: CLÍNICA GERIÁTRICA CANTINHO DO CÉU LTDA

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) para oferecimento de vagas à idosos com graus de dependência I, II e III.

ADITIVO: A partir de 08.10.2024, restaram realocados, de forma excepcional em decorrência das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Protocolo Digital nº 2024/38567, quatro idosos advindos da Clínica Solar São Pedro para a CREDENCIADA, restando assim aditado os quantitativos deste Termo de Credenciamento, de acordo com o que segue:

| Item | Especificação  | Quantidade Inicial | Und. | Quantidade Aditada | Quantidade Final |
|------|--|--------------------|------|--------------------|------------------|
| 01   | Prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI para idosos com Grau de Dependência I.   | 03                 | vaga | 1                  | 04               |
| 02   | Prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI para idosos com Grau de Dependência II.  | 05                 | vaga | 3                  | 08               |
| 03   | Prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI para idosos com Grau de Dependência III. | 10                 | vaga | -                  | 10               |

VALOR: R\$109.946,67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-01/2025

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127-04/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2024/40478

CONTRATADA: RESIDENCIAL, CRECHE GERIÁTRICA VIDA E SAÚDE LTDA

OBJETO: Fornecimento de uma vaga de acolhimento para o paciente D.L de B., em atenção a decisão judicial exarada no processo judicial nº016696-13.2023.8.21.0017/RS que tramita junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Lajeado/RS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 36.000,00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 162-04/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/40420

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2024/41023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carne moída de II, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

OBJETO DA RESCISÃO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto o Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Alimentação Escolar nº 162-04/2024, em decorrência de irregularidades cometidas pela CONTRATADA no fornecimento do objeto, a qual forneceu produtos com especificações e qualidade inferior à prevista no Edital e no Contrato.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-04/2024\*4 -QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2025  
DETENTORA: BRITAGEM CASCALHEIRA LTDA  
OBJETO: Registro de preços para contratação, sob demanda, de materiais de jazida para as diversas secretarias do Município de Lajeado/RS.  
INCLUI fiscal, a contar de 09.01.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-04/2024\*4 -QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2025  
DETENTORA: COMÉRCIO E TRANSPORTES JE LTDA  
OBJETO: Registro de preços para contratação, sob demanda, de materiais de jazida para as diversas secretarias do Município de Lajeado/RS.  
INCLUI fiscal, a contar de 09.01.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-04/2024\*4 -QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2025  
DETENTORA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA  
OBJETO: Registro de preços para contratação, sob demanda, de materiais de jazida para as diversas secretarias do Município de Lajeado/RS.  
INCLUI fiscal, a contar de 09.01.2025.

CONTRATO Nº 154-04/2024\*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONCORRÊNCIA DA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025  
CONTRATADA: DG PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA  
OBJETO: A execução de reformas no ginásio Nelson Brancher, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com recursos oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, incluindo material e mão de obra, conforme protocolo RES-RS-4311403-20231003-03, por empresa especializada.  
ADITIVO DE PRAZO: Conclusão da obra em 90 (noventa dias), a contar de 14.01.2025.

CONTRATO Nº 209-04/2024\*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42861/2024  
CONTRATADA: BRAFOR - MÓVEIS E REVESTIMENTOS LTDA  
OBJETO: O fornecimento e instalação de cortinas para o Centro Administrativo Municipal de Lajeado/RS.  
ALTERA as medidas das cortinas instaladas no Centro Administrativo do Município de Lajeado.

CONTRATO Nº 006-04/2020\*12 - DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38-07/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44377/2024  
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
OBJETO: A prestação de serviços de controle, tratamento e monitoramento da qualidade da água, através das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano administradas pelo Município de Lajeado-RS.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

RENOVA por mais 6 (seis) meses ou até a conclusão do novo Processo Licitatório, o presente Contrato a contar de 01.02.2025.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 154-03/2023\*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2025

LOCADORA: HMM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

OBJETO: A locação de um imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, no 434, bairro Centro, Lajeado/RS, com área de 569,45m<sup>2</sup>, para realocação dos setores de Recursos Humanos, Administrativo, Saúde do Servidor, Departamento de Tecnologia e Informação, Regime Próprio de Previdência Social, da Secretaria de Administração e da Procuradoria-Geral.

RENOVA por 2 (dois) meses, o presente Contrato, a contar 01.02.2025.

SUBSTITUI fiscal, a contar da data de assinatura.

CONTRATO Nº 118-04/2024\*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA 13-04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44749/2024

CONTRATADA: ENGETECH CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: A execução de contenção de talude em rua lateral à RS 130, no município de Lajeado/RS.

RENOVA, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência e execução do Contrato, a contar de 17.01.2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-01/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 11-04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42927/2024

CREDENCIADA: WAGNER ALBENAIR ABEGG ELETRICISTA

OBJETO: a contratação, sob demanda, de serviços de conserto e instalação de pontos novos de iluminação pública, de caminhão com cesto para serviços em eletricidade e de serviços de eletricitista em geral para o Município de Lajeado/RS.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação  | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|--------|-------|--|----------------|------------------|
| 04   | 17.000 | hora  | Serviços de mão de obra de eletricitista em geral para plantão de eventos, adequação e/ou instalação de rede elétrica de ginásios, parques, praças, campos e prédios municipais. | R\$ 59,18      | R\$ 1.006.060,00 |

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

## DISPENSA N.º 014-01/2025 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/41213  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
CNPJ: 87.298.188/0001-84  
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 562,039,63 em 12 parcelas  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES  
PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e suas Famílias"  
Gestor: Kelly Oliveira da Silveira – Portaria 32.772/2024

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 24 de janeiro de 2025.

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral

### Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 24/01/2025, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais da pessoa por meio de serviço de habitação e reabilitação, promoção da integração social à vida comunitária, atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, justificando-se assim esta parceria.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2234

---

Gláucia Schumacher  
Prefeita

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa,  
conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.**